

EDITAL 002/2019 ATO ADMINISTRATIVO 002/2020

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha Complementar, criada através da Resolução 56/2019, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6.266/2003, Resolução do CONANDA 170/2014, e em consonância com o Edital nº 002/2019, resolve tornar público Ato Administrativo com orientações da prova de conhecimentos/2ª etapa do Processo de Escolha Complementar para Membros do Conselho Tutelar – Quatriênio 2020/2024, a ser realizada sob a responsabilidade desta Comissão, execução técnica e coordenação da Fundação CEFET BAHIA e fiscalização do Ministério Público.

I – Da Prova Escrita

1.1. A prova escrita, de caráter eliminatório, será constituída de 02 (duas) partes, entregues simultaneamente aos candidatos, com as seguintes características:

a) Primeira Parte: objetiva, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), totalizando 50 (cinquenta) pontos.

b) Segunda Parte: discursiva, composta por 02 (duas) questões discursivas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada uma, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

1.2 O conteúdo programático da prova escrita é o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores até a data da publicação do edital de abertura das inscrições nº 002/2019, que dispõe sobre o processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

1.3. As provas serão aplicadas exclusivamente no município de Salvador no dia 26 de janeiro de 2020, no turno matutino, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Edital publicado no site: www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutelarsalvador.asp

1.4. A prova terá duração de 04 (quatro) horas, com horário de início previsto para as 09 (nove) horas, considerando o HORÁRIO LOCAL. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixado para o início da sua aplicação, portando documento de identificação e Cartão Informativo de Inscrição.

1.1.1. Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às 08h20m (oito horas e vinte minutos) e às 08h50m (oito horas e cinquenta minutos), considerando o HORÁRIO LOCAL. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

1.1.2. O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.

1.1.3. Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

1.1.4. Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova, no qual será observado o contido no subitem 1.21, no que couber.

1.5. Somente será permitido o ingresso à sala de aplicação das provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de documento de identificação.

1.6. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, Órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

1.6.1. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

1.6.2. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

1.6.2.1. Caso julgue conveniente, a Fundação CEFETBAHIA poderá encaminhar o candidato ao posto do Instituto de Identificação Pedro Melo, instalado nas dependências do local da prova, para coleta de impressões digitais, como forma de identificação do candidato presente à prova.

1.7. Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, walkman, gravador ou similares.

1.7.1. Os pertences pessoais dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser colocados em locais adequados na própria sala de aplicação das provas e não poderão ser acessados durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Fundação CEFETBAHIA por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

1.8. É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

1.9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Protocolo de Abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, que deverão assinar esse Protocolo, sendo que, caso haja recusa do(s) candidato(s) em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

1.10. Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas (objetiva e discursiva) feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

1.11. Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.

1.12. Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

1.13. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Processo de Escolha.

1.14. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da sala respectiva.

1.15. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário, da cidade e do local predeterminados.

1.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, as suas Folhas de Respostas (objetiva e discursiva).

1.17. O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

1.18. Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota 0 (zero) à questão:

a) objetiva marcada com a alternativa incorreta, com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada ou com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu;

b) discursiva apresentada em branco, que de qualquer forma possa ser identificada no campo exclusivo para a resposta, que não aborde o tema proposto ou que esteja escrita em língua diversa à Língua Portuguesa.

1.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas (objetiva e/ou discursiva) por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.

1.20. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

1.21. Será excluído do concurso o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento que legalmente o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas;

f) ausentar-se da sala de provas levando as Folhas de Respostas (objetiva e/ou discursiva);

g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;

m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;

q) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes;

s) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

t) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à Prova Escrita, antes do horário previsto no subitem 1.12.

1.22. Será considerada falta grave, implicando sua ocorrência na exclusão do candidato, com a anulação da respectiva prova, o comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.

II – Do Julgamento da Prova Escrita

2.1. Da Habilitação / Inabilitação na prova objetiva (Parte I)

2.1.1. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas (Σ Nop) e serão HABILITADOS aqueles cujo percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (Σ Nop) seja igual a 20% (vinte por cento), ou seja, no mínimo 10 (dez) questões.

2.1.2. Serão INABILITADOS aqueles candidatos que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (Σ Nop) igual a 20% (vinte por cento).

2.2. Da nota na Prova Discursiva (parte II):

2.2.1. Somente os candidatos HABILITADOS na prova objetiva terão as Questões Discursivas corrigidas.

2.2.2. As questões discursivas poderão ser desenvolvidas no caderno de questões no espaço reservado ao rascunho, no entanto a resposta definitiva das questões discursivas deverá ser transcrita para a folha de respostas das questões discursivas, usando caneta esferográfica de tinta azul-escuro ou preta.

2.2.3. A questão discursiva será avaliada com base nos seguintes critérios:

a) abordagem técnica do tema;

b) sequência lógica;

c) coerência dos argumentos.

d) adequação de linguagem;

e) adequação à norma culta da língua portuguesa.

2.2.4. Será atribuída nota zero à questão discursiva que:

- a) fugir da proposta;
- b) estiver assinada e/ou contiver qualquer forma de identificação do candidato;
- c) não estiver articulada verbalmente;
- d) estiver escrita à lápis ou de forma ilegível;
- e) não cumprir o número de linhas estabelecido como limite máximo (10 linhas) e mínimo (cinco linhas), para cada uma das questões discursivas;
- f) for apresentada em forma de verso ou tópicos;
- g) for apresentada em branco;
- h) não aborde o tema proposto;
- i) estiver escrita em língua diversa à Língua Portuguesa.

2.3. Da Nota Final na Etapa Única:

2.3.1. Depois de apurada a questão Discursiva, a nota do candidato (Nf) corresponde à soma entre a nota total nas questões objetivas (No) e a nota na questão Discursiva (Nr), sendo representada pela fórmula matemática: $Nf = No + Nr$.

2.4. Da Habilitação / Inabilitação na prova escrita

2.4.1. Depois de apurada a nota final (Nf) da prova escrita, os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente de nota total final (Nf) e serão HABILITADOS aqueles cujo percentual mínimo de acerto na prova escrita seja igual a 60% (sessenta por cento)

2.4.2. Serão INABILITADOS aqueles candidatos que não obtiverem o percentual mínimo de acerto na prova escrita (Nf) igual a 60% (sessenta por cento).

III – Dos Recursos

3.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, iniciando às 09h do primeiro dia útil e encerrando às 16h do segundo dia útil, assim entendidos:

3.1.1 contra o gabarito preliminar das questões objetivas;

3.1.2 contra a resposta padrão das questões discursivas;

3.1.3 contra o resultado final;

3.2 No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutelarsalvador.asp

3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutelarsalvador.asp, sob pena de perda do prazo recursal.

3.4 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutelarsalvador.asp.

3.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

3.5.1 Especificamente no que se refere aos subitens 3.1.1 e 3.1.2, o recurso deverá:

a) indicar a referência bibliográfica.

b) tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso.

3.6 Não serão analisados os recursos interpostos que:

a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 3.1;

b) extemporâneos;

c) não contenham fundamentação;

3.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 3.1.

3.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

3.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

3.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

3.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

3.12 Recurso interposto em desacordo com este Ato Complementar não será considerado.

3.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

3.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

3.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

3.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva, questão discursiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutelarsalvador.asp. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

3.17 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

Salvador, 21 de janeiro de 2020.

PAULO ISRAEL FERREIRA CARVALHO
Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO COMPLEMENTAR DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
Divulgação do Cartão informativo/ local da prova	Até 22/01/2020	Endereço eletrônico da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutelar.salvador.asp Colégio Estadual Mario Augusto Teixeira de Freitas, Rua da Mangueira, s/n, Mouraria – Salvador.
Aplicação da Prova de Suficiência	26/01/2020	Colégio Estadual Mario Augusto Teixeira de Freitas, Rua da Mangueira, s/n, Mouraria – Salvador
Publicação do Gabarito Preliminar das questões objetivas e das Respostas Padrões das questões discursivas	27/01/2020	Endereço eletrônico da Fundação CEFETBAHIA (www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutelar.arsalvador.asp)
Prazo para interposição de recursos sobre o Gabarito Preliminar das questões objetivas e as Respostas Padrões das questões discursivas	28 e 29/01/2020	Área restrita do candidato, no endereço eletrônico da empresa contratada (www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutelar.arsalvador.asp)
Análise dos recursos	30 e 31/01/2020	Fundação CEFETBAHIA
Publicação das Análises dos Recursos, do Gabarito Definitivo das questões objetivas e das Respostas Padrões definitivas	01/02/2020	Diário Oficial do Município de Salvador, no site www.cmdca.salvador.ba.gov.br e no endereço eletrônico da Fundação CEFETBAHIA (www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutelar.salvador.asp)
Publicação da relação de candidatos habilitados- Resultado Preliminar	03/02/2020	Diário Oficial do Município de Salvador, no site www.cmdca.salvador.ba.gov.br e no endereço eletrônico da Fundação CEFETBAHIA (www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutelar.salvador.asp)
Prazo para interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar	04 e 05/02/2020	Área restrita do candidato, no endereço eletrônico da Fundação CEFETBAHIA (www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutelar.salvador.asp)
Análise dos recursos referente ao Resultado Preliminar	06/02/2020	Diário Oficial do Município de Salvador e/ou no site www.cmdca.salvador.ba.gov.br e/ou no endereço eletrônico da Fundação CEFETBAHIA (www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutelar.salvador.asp)
Publicação do resultado da análise dos recursos referentes ao Resultado Preliminar	07/02/2020	Diário Oficial do Município de Salvador e/ou no site www.cmdca.salvador.ba.gov.br e/ou no endereço eletrônico da Fundação CEFETBAHIA (www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutelar.salvador.asp)
Publicação do Resultado Definitivo	07/02/2020	Diário Oficial do Município de Salvador e/ou no site www.cmdca.salvador.ba.gov.br e/ou no endereço eletrônico da Fundação CEFETBAHIA (www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2020/conselhotutela.rsalvador.asp)